



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº ____/2025

(Da Sra. Júlia Zanatta)

Solicitação de informações ao Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), sobre práticas abusivas recorrentes no setor de saúde suplementar, notadamente negativas de cobertura, reajustes abusivos, cancelamentos unilaterais e possíveis omissões regulatórias.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, e do art. 115, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero seja encaminhado ao Ministério da Saúde, por meio da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, pedido de informações sobre práticas abusivas recorrentes de operadoras de planos de saúde e as medidas adotadas para coibir tais condutas.

- 1. Informar quantos processos administrativos sancionadores foram instaurados, especificando quantos resultaram em multa, suspensão, advertência ou arquivamento nos últimos 10 anos para:**
 - 1.1. negativas de cobertura;
 - 1.2. cancelamentos unilaterais;
 - 1.3. reajustes abusivos;
 - 1.4. descredenciamentos irregulares;
 - 1.5. auditorias médicas abusivas;

- 2. Explicar por que operadoras reincidentes seguem atuando normalmente, indicando o número de empresas classificadas como reincidentes pela ANS e motivos para a ausência de medidas como suspensão de comercialização.**

- 3. Enviar relatório quantitativo e analítico das reclamações recebidas pela ANS contra operadoras de planos de saúde nos últimos 10 anos, contendo obrigatoriamente:**





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

- 3.1. ranqueamento anual das operadoras com maior número de reclamações;
- 3.2. classificação dos motivos das reclamações (negativa de cobertura, reajuste abusivo, cancelamento unilateral, descredenciamento de rede, auditoria médica, demora no atendimento etc.);
- 3.3. número anual de NIPs registradas;
- 3.4. número de multas aplicadas, valores correspondentes e reincidência das operadoras;
- 3.5. quantidade de processos administrativos instaurados para apuração de irregularidades e seu resultado (arquivamento, advertência, multa, suspensão, regime especial etc.);
- 3.6. descrição das medidas disciplinares, corretivas ou sancionatórias efetivamente adotadas pela Agência em cada exercício.

O relatório deve ser completo, detalhado e apresentado em formato que permita análise objetiva da atuação da ANS na fiscalização das operadoras ao longo da última década.

- 4. Informar se a ANS monitora práticas de seleção de risco (discriminação de beneficiários). Detalhar denúncias recebidas, investigações e medidas adotadas.**
- 5. Tornar públicos os critérios técnicos que fundamentam reajustes, incluindo:**
 - 5.1. Planilhas de cálculo;
 - 5.2. Modelos estatísticos
 - 5.3. Justificativas para reajustes acima da inflação;
- 6. Justificar a ausência de regulamentação específica para planos coletivos e informar previsão normativa.**
- 7. Informar se a ANS recebeu denúncias, representações ou comunicações formais sobre possível exercício ilegal da medicina por parte de operadoras ou terceiros contratados, especialmente em situações em que auditorias médicas são realizadas por profissionais que não possuem habilitação regular no Conselho Regional de Medicina (CRM). Especificar:**
 - 7.1. quantos casos foram registrados;
 - 7.2. quais operadoras estiveram envolvidas;
 - 7.3. quais medidas fiscalizatórias foram adotadas;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

- 7.4. se houve comunicação aos Conselhos Regionais de Medicina, Ministério Público ou Polícia Civil;
- 7.5. se a ANS instaurou processo sancionador nesses casos e qual o resultado.

8. Informar quais ações concretas a ANS tem realizado para coibir operadoras que negam cobertura de procedimentos incluídos no próprio contrato ou no Rol de Procedimentos Obrigatórios, especialmente quando a negativa atinge usuários em condições de maior vulnerabilidade (idosos, pessoas com deficiência, doenças crônicas, autistas, pacientes de alto custo, tratamentos continuados etc.).

Discriminar:

- 8.1. número de fiscalizações realizadas nos últimos 5 anos;
- 8.2. multas aplicadas e valores arrecadados;
- 8.3. quantas suspensões de venda de planos foram determinadas;
- 8.4. quantos casos foram encaminhados para processo sancionador;
- 8.5. como a ANS monitora reincidência e se houve aplicação de penalidade agravada;
- 8.6. quais medidas estruturais estão sendo adotadas para evitar que a negativa indevida continue sendo prática recorrente no setor.

9. Explicar por que a ANS não editou normativas para coibir:

- 9.1. Auditorias vexatórias;
- 9.2. Interferência indevida na autonomia médica;
- 9.3. Negativas por sistema automatizado;
- 9.4. Barreiras artificiais ao acesso

10. Relacionar todas as reuniões, agendas e atas referentes a normas sobre reajustes, auditorias e fiscalização, indicando quais grandes grupos econômicos participaram.

11. Apresentar o Plano de Fiscalização da ANS para 2025 e justificar a ausência de reforço na fiscalização diante do aumento das denúncias.

12. Informar quais são as regras internas de compliance, integridade e prevenção de conflitos de interesse atualmente vigentes na ANS.

Encaminhar:

- 12.1. normativos internos completos;
- 12.2. versões atualizadas do Código de Conduta;
- 12.3. fluxos de apuração de conflito de interesse.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Apresentação: 28/11/2025 19:16:52.610 - Mesa

RIC n.8004/2025

13. Detalhar qual é a regra oficial de quarentena aplicável a diretores e ex-dirigentes da ANS, indicando:

- 13.1. prazo da quarentena obrigatória;
- 13.2. quais atividades são proibidas durante a quarentena;
- 13.3. fundamento legal e infralegal;
- 13.4. número de ex-diretores submetidos à quarentena desde 2010;
- 13.5. quantos pediram dispensa ou flexibilização da quarentena e com que justificativas.

14. Informar quantos ex-diretores da ANS passaram a atuar, direta ou indiretamente, em:

- 14.1. operadoras de planos de saúde;
- 14.2. consultorias que prestam serviços a operadoras;
- 14.3. escritórios de advocacia do setor;
- 14.4. conselhos, comitês e cargos de representação de entidades do mercado regulado, nos últimos 10 anos.

15. Especificar nome, data de saída, função exercida após saída e prazo entre o desligamento e o início da nova atividade.

16. Esclarecer se a ANS possui mecanismos formais para evitar porta giratória, tais como:

- 16.1. registro público de vínculos posteriores de ex-dirigentes;
- 16.2. comitê de ética independente responsável por monitorar atividades pós-cargo;
- 16.3. mecanismos de fiscalização de cumprimento da quarentena;
- 16.4. sanções efetivas em caso de violação.

17. Informar se a ANS possui política estruturada para impedir que servidores em posição estratégica (diretores, gerentes-gerais, chefes de fiscalização, jurídico, regulação ou TI) atuem em benefício de empresas reguladas. Encaminhar:

- 17.1. controles internos de prevenção;
- 17.2. sistema de detecção de conflitos reais ou potenciais;
- 17.3. relatórios anuais de monitoramento.

18. Detalhar se há porta giratória inversa, isto é: nomeações para cargos estratégicos na ANS de pessoas com vínculos recentes com operadoras, consultorias, associações setoriais, escritórios de lobby ou entidades de defesa das operadoras. Informar:

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF

Tel (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br



* C D 2 5 3 7 5 2 4 8 9 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

- 18.1. quantas nomeações apresentam esse perfil nos últimos 10 anos;
- 18.2. como a ANS avalia e mitiga esse risco;
- 18.3. se existe triagem formal e parecer obrigatório sobre conflito de interesse antes da nomeação.

19. Informar se a ANS possui acesso ou produz lista consolidada de ex-dirigentes impedidos de atuar no setor, especificando:

- 19.1. critérios de impedimento;
- 19.2. duração do impedimento;
- 19.3. mecanismos de publicidade da lista;
- 19.4. quem fiscaliza o seu cumprimento.

20. Esclarecer quais medidas a ANS adotou nos casos em que ex-diretores assumiram cargos relevantes em empresas reguladas pouco tempo após a saída do cargo. Informar:

- 20.1. se houve apuração de violação ética;
- 20.2. se algum caso resultou em recomendação, sanção, advertência ou encaminhamento ao Ministério da Transparência/CGU;
- 20.3. se houve consulta à Comissão de Ética Pública da Presidência.

21. Apresentar avaliação institucional da ANS sobre o impacto da porta giratória na credibilidade regulatória, e quais medidas adicionais estão em estudo para reforçar controles, aumentar transparência e preservar a imparcialidade regulatória.

22. Informar quais providências foram adotadas pela Presidência da ANS diante das eventuais condutas de diretores relacionadas a auditorias médicas realizadas por profissionais não habilitados, incluindo:

- 22.1. se houve instauração de procedimento interno de responsabilização;
- 22.2. se houve afastamento preventivo, apuração disciplinar ou comunicação ao Ministério Público Federal;
- 22.3. quais medidas corretivas foram implementadas para impedir a continuidade dessa prática pelas operadoras.

23. Esclarecer as razões que levaram o Presidente da ANS a emitir nota pública criticando a Resolução CFM nº 2.448/2024, que reafirma que a auditoria médica somente pode ser realizada por médico regularmente inscrito no CRM.

- 23.1. se a manifestação institucional foi precedida de parecer técnico-jurídico;
- 23.2. se houve consulta prévia à Diretoria Colegiada;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

23.3. por qual motivo a ANS considerou adequada a ameaça de judicialização perante o STF contra uma norma que apenas reafirma uma competência exclusiva da profissão médica;

23.4. como essa postura se concilia com o dever legal da ANS de fiscalizar operadoras e de proteger os consumidores, e não de atuar em defesa dos interesses econômicos das empresas reguladas.

24. Explicar, ainda, de que forma a nota pública da Presidência da ANS, amplamente percebida como alinhamento às operadoras de planos de saúde, justamente as potenciais beneficiárias de modelos de negativa automatizada e de auditorias suscetíveis de irregularidades, se harmoniza com os princípios de independência regulatória, moralidade administrativa, defesa do consumidor e prevenção de conflitos de interesse.

JUSTIFICATIVA

A saúde suplementar no Brasil enfrenta um cenário de crescentes práticas abusivas, amplamente reconhecidas em audiências públicas, na imprensa e nas estatísticas de reclamações dos consumidores. Entre as denúncias mais recorrentes estão negativas indevidas de cobertura, cancelamentos unilaterais, reajustes incompatíveis com a realidade econômica, interferência indevida na autonomia médica, auditorias realizadas por profissionais não habilitados e a adoção de mecanismos que dificultam o acesso a tratamentos essenciais.

Essas condutas, além de violarem direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor e na legislação da saúde suplementar, representam grave afronta à dignidade da pessoa humana, especialmente quando atingem pacientes vulneráveis: idosos, pessoas com deficiência, autistas, portadores de doenças crônicas, pacientes de alto custo e indivíduos que dependem integralmente de continuidade de tratamento para preservação da saúde e da vida.

Ocorre que, apesar da repetição sistemática dessas irregularidades por diversas operadoras, não se observa resposta regulatória proporcional da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). A ausência de fiscalização efetiva, a demora na instauração de processos sancionadores, a baixa taxa de punições aplicadas e a manutenção de operadoras reincidentes no mercado geram a percepção de um apagão regulatório com efeitos diretos e gravíssimos sobre milhões de usuários.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **JÚLIA ZANATTA** – PL/SC

Além disso, existem indícios preocupantes relacionados à falha de compliance, conflitos de interesse e ausência de mecanismos robustos contra porta giratória, permitindo que ex-dirigentes da ANS atuem no mercado regulado logo após deixarem a autarquia, ou que profissionais com forte vínculo prévio com operadoras ocupem cargos estratégicos na agência. Tal situação compromete a independência regulatória, fragiliza a credibilidade institucional e pode influenciar decisões técnicas e normativas em detrimento dos consumidores.

A gravidade das denúncias e o impacto social das irregularidades justificam integralmente a necessidade de obter informações precisas, completas e documentadas, permitindo que o Parlamento exerça seu papel constitucional de fiscalizar a administração pública, verificar a atuação da ANS e, se necessário, propor alterações legislativas, medidas de controle, aperfeiçoamento regulatório e responsabilização de agentes públicos e privados.

Assim, para proteção do interesse público, transparência administrativa e defesa dos milhões de brasileiros que dependem de planos de saúde, faz-se imprescindível a aprovação deste Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, em 28 de Novembro de 2025

Deputada Federal **Júlia Zanatta**
(PL/SC)

